REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 274/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 227 da Constituição Federal, endossado pelo art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, assegura que: “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;
b) o art. 7º do ECA, garante que: “a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”;
c) houve aumento na taxa de mortalidade infantil, o que não ocorria desde 1990, estando a Bahia entre um dos estados com situações críticas no Brasil, acompanhado de Amapá, Amazonas, Pará, Piauí e Roraima;
d) segundo o *Correio 24 horas*, a taxa de mortalidade infantil teve aumento no município de Salvador, ocupando atualmente a posição 208, dentre os 417 municípios pela primeira vez desde 1990, e o município de Salvador ocupa a posição 208, com 15,5 óbitos infantis a cada 1000 nascimentos;
e) esse aumento, dentre outros contextos, se deve pela ausência de políticas públicas que divulguem informações necessárias para a prevenção e para o acesso da população aos serviços essenciais, como esgotamento sanitário, médico pediatra durante a gestação, quadro que se agrava pela desnutrição em decorrência da crise enfrentada pelo país;
f) é possível a agentes comunitários realizarem orientação individualizada e de qualidade, orientando para um adequado acompanhamento durante o pré-natal e o período puerperal;
g) estes agentes podem instruir sobre a importância do pré-natal para as gestantes, que podem receber informações sobre os seguintes temas, dentre outros: importância do pré-natal; higiene e atividade física; nutrição: promoção da alimentação saudável; desenvolvimento da gestação; modificações corporais e emocionais; medos e fantasias referentes à gestação e ao parto; prevenção das DST/Aids; sinais de alerta e o que fazer nessas situações; preparo para o parto: planejamento individual, levando-se em conta local, transporte, recursos necessários para o parto e para o recém-nascido, apoio familiar e social;

orientação e incentivo para o aleitamento materno; cuidados após o parto (para a mulher e o recém-nascido – estimular o retorno ao serviço de saúde na primeira semana de vida do bebê); informação acerca dos benefícios legais a que a mãe tem direito; importância da participação do pai durante a gestação Importância das consultas puerperais; cuidados com o recém-nascido; importância da realização da triagem neonatal (teste do pezinho) na primeira semana de vida do recém-nascido; importância do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança e das medidas preventivas (vacinação, higiene e saneamento do meio ambiente), etc.";
h) é preciso que sejam implementadas de forma imediata medidas que venham ao menos mitigar esses problemas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da Secretaria da Saúde, estudar a viabilidade de criar políticas públicas que informem a população dos cuidados necessários para evitar e prevenir a mortalidade infantil no Estado da Bahia

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca